



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 09/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES),
DE 07 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 08/25, de autoria do Vereador Marcus Viana, Institui o mês “Abril Azul” como o mês de Conscientização sobre o Autismo no Município de Formosa Goiás.

Relator: Ver. Enfermeiro Rogério.

I – Relatório

O Vereador Marcus Viana apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 08/25, que Institui o mês “Abril Azul” como o mês de Conscientização sobre o Autismo no Município de Formosa Goiás.

II – Análise

O Projeto de Lei em questão visa instituir, no âmbito do Município de Formosa, o mês de abril como o “Abril Azul”, dedicado à Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A proposta prevê ações educativas, formativas e simbólicas, promovidas pelo poder público em parceria com a sociedade civil.

A justificativa do projeto está alicerçada em relevantes fundamentos legais e sociais:

- A Constituição Federal (art. 227), que garante à criança e ao adolescente prioridade no acesso à vida, saúde e educação;
- A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Precedentes do STF e STJ, que reforçam o dever do Estado em garantir políticas públicas de inclusão e atendimento adequado às pessoas com deficiência, incluindo autistas.

O projeto também responde a uma demanda social crescente, apontando lacunas na rede de diagnóstico e atendimento no município.

O mérito da proposta é indiscutível, considerando a relevância da causa e a necessidade de ampliação das ações de conscientização e inclusão no município. O projeto estimula a participação da sociedade e promove o envolvimento de setores públicos e privados, além de entidades representativas, na causa autista.

Pelas razões expostas e por serem justos os motivos, é louvável a iniciativa.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 09/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES),
DE 07 DE ABRIL DE 2025

Câmara Municipal de Formosa, 07 de Abril de 2025.

┌

┌

┌

Presidente

Relator

Membro

┌

┌

Membro

Membro